



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Companhia Aberta - Registro CVM nº 02207-1 - CNPJ nº 10.647.979/0001-48
Avenida Luca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satellite, CEP 12941-000
Atibaia - SP

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) "Aa2.br" PELA MOODY'S E "brAA-" PELA STANDARD & POORS
CÓDIGO ISIN DA 1ª SÉRIE: BRCRDBD8509 - CÓDIGO ISIN DA 2ª SÉRIE: BRCRDBD85017

R\$1.100.000.000,00

A CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Coordenador Líder") e o BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB-BI", e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), bem como, na qualidade de coordenadores contratados, o BANCO ITAÚ BBA S.A. e o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Coordenadores Contratados"), comunicam o início da distribuição pública de 110.000 (cento e dez mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, em regime misto de garantia firme e melhores esforços, nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão, qual seja, 15 de junho de 2010 ("Debêntures"), da 1ª emissão da Emissora ("Emissão" ou "Oferta"), perfazendo o montante total de:

1. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

1.1. Valor Total da Emissão. de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$500.000.000,00 (secentos milhões de reais) colocados sob o regime de garantia firme de colocação e R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) colocados sob o regime de melhores esforços de colocação. O valor inicial da Oferta, de R\$515.000.000,00 (quinhentos e quinze milhões de reais), foi aumentado em função do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção do Lote Suplementar, conforme definidas nos Itens 1.3 e 1.4 abaixo. **1.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries.** A Emissão será realizada em duas séries ("Séries"), sendo que para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries. Serão emitidas 110.000 (cento e dez mil) Debêntures, sendo 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"). A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pelos Coordenadores, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Procedimento de Bookbuilding" e "Instrução CVM 400"), observado o limite mínimo de 30.000 (trinta mil) e máximo de 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta mil) Debêntures em cada Série aprovada pela AGF, sem considerar o exercício da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção do Lote Suplementar, conforme definidas nos Itens 1.3 e 1.4, abaixo. **1.3. Opção de Debêntures Adicionais.** A quantidade de Debêntures foi aumentada, na data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), ou seja, 16.300 (dezesseis mil e trezentos) Debêntures Adicionais, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). As Debêntures Adicionais serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços. **1.4. Debêntures do Lote Suplementar.** A quantidade de Debêntures foi aumentada em 14,97% (quatorze inteiros e noveenta e sete centésimos por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, em razão da opção para distribuição de um lote de Debêntures suplementares ("Debêntures do Lote Suplementar"), ou seja, 12.200 (doze mil e duzentas) Debêntures do Lote Suplementar, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção do Lote Suplementar").

As Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços. **1.5. Espécie.** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sujeitas à convolução para a espécie com garantia real, nos termos da Cláusula 3.2.2 da Escritura de Emissão e da constituição das presentes Garantias (conforme abaixo definido). A convolução da espécie das Debêntures de subordinada para com garantia real ocorrerá mediante o cumprimento de certas condições mencionadas em cada um dos Contratos de Garantia, conforme abaixo definidos, quais sejam: (i) registro de cada um dos Contratos de Garantia nos respectivos cartórios indicados nos próprios Contratos de Garantia; (ii) anotação do penhor junto ao livro de registro de ações da Emissora, em qualquer caso, após a liberação das garantias do Convênio de Abertura de Crédito, celebrado em 22 de maio de 2009, entre a Emissora, o Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco do Nordeste S.A. e Banco Votorantim S.A., com a finalidade de pagar a outorga fixa ao Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão ("Empréstimo Ponte"); A Emissora deverá encaminhar a CETIP e a BM&FBOVESPA cópia do aditamento que convolará a espécie das Debêntures imediatamente após o registro perante a JUCESP. Tal aditamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da liberação das garantias do Empréstimo Ponte, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A Emissora estima que tal publicação deverá ocorrer até o dia 13 de agosto de 2010, o que significa que tal convolução deverá ocorrer por volta do dia 13 de setembro de 2010. Referida data é estimada e poderá sofrer alterações em razão de modificações no cronograma das Debêntures. **1.6. Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada ao alongamento do perfil da dívida com o pagamento do principal e dos juros relativos ao Empréstimo Ponte. **1.7. Prazo e Data de Emissão e Vencimento:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de junho de 2010 ("Data de Emissão"). O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 139 (cento e trinta e nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional. O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 145 (cento e quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série"), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional. **1.8. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

1.9. Forma e Conversibilidade: As Debêntures são simples, não conversíveis em ações, da forma escritural, nominativa, sem emissão de certificados representativos das Debêntures. **1.10. Número de Séries:** A Emissão será realizada em duas séries. **1.11. Regime de Distribuição:** Os Coordenadores terão a distribuição das Debêntures no prazo total de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sendo R\$500.000.000,00 (secentos milhões de reais) sob o regime de garantia firme de colocação e R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em regime de melhores esforços de colocação. A garantia firme de colocação foi prestada pelos Coordenadores, de forma não solidária entre eles, de acordo com os seguintes termos:

Coordenador	Total de Garantia Firme
Santander	R\$300.000.000,00
BB-BI	R\$300.000.000,00
Total	R\$600.000.000,00

Os Coordenadores contrataram os Coordenadores Contratados, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para auxiliá-los na distribuição pública das Debêntures, nos termos do Contrato de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., ("Contrato de Distribuição"). **1.12. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures desta Emissão deverão ser subscritas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis ao SDT e/ou ao DDA, conforme aplicável. Nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, não será realizada a colocação de uma nova série de Debêntures sem que a série anterior tenha sido integralmente colocada ou seu saldo cancelado. **1.13. Preço de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas no mercado primário por seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). **1.14. Integralização:** A integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição. **1.15. Repetição:** Não haverá repetição das Debêntures. **1.16. Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures em Circulação por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da data de último pagamento do Rendimento, até a data do seu efetivo pagamento. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo Rendimento das demais Debêntures em Circulação, observadas as características de sua respectiva série. **1.17. Rendimento das Debêntures:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries farão jus ao seguinte rendimento, calculado pela Atualização Monetária (conforme definida no item 1.17.1, abaixo): **1.17.1. Atualização Monetária das Debêntures:** As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido abaixo), calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis, conforme fórmula estabelecida na Escritura de Emissão e descrita no Prospecto ("Remuneração"). A Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures. Define-se "Período de Capitalização das Debêntures" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na data do efetivo pagamento de Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a data de Vencimento das Debêntures. **1.18. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2013, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Primeira Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da atualização das Bandeira Rodoviária e da Opção de Garantia de Perda da Emissão, nos termos da Instrução CVM 400 e a publicação do presente anúncio de início da Oferta. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de Bookbuilding, observado o limite mínimo de 30.000 (trinta mil) e máximo de 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta mil) Debêntures em cada Série, sem considerar o exercício da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção do Lote Suplementar, conforme definidas nos Itens 1.3 e 1.4, abaixo. **1.19. Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2012, em 11 (onze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2012 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série. **1.20. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de julho de 2012, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Segunda Série"), e em conjunto com a Amortização da Primeira Série. **"Amortização".** Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série apurada anualmente, calculada na forma da Cláusula 3.9.2.1 da Escritura de Emissão, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série:

Datas de Amortização da Primeira Série	Porcentual do Valor Nominal Unitário de Emissão das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado:
15 de janeiro de 2013	3,00%
15 de janeiro de 2014	3,00%
15 de janeiro de 2015	5,00%
15 de janeiro de 2016	7,00%
15 de janeiro de 2017	8,50%
15 de janeiro de 2018	11,00%
15 de janeiro de 2019	13,00%
15 de janeiro de 2020	16,50%
15 de janeiro de 2021	17,00%
15 de janeiro de 2022	16,00%

1.21. Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2012, em 11 (onze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2012 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série. **1.22. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de julho de 2012, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Segunda Série"), e em conjunto com a Amortização da Primeira Série. **"Amortização".** Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série apurada anualmente, calculada na forma da Cláusula 3.9.2.1 da Escritura de Emissão, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série:

Datas de Amortização da Segunda Série	Porcentual do Valor Nominal Unitário de Emissão das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado:
15 de julho de 2012	3,00%
15 de julho de 2013	3,00%
15 de julho de 2014	3,00%
15 de julho de 2015	5,00%
15 de julho de 2016	7,00%
15 de julho de 2017	8,50%
15 de julho de 2018	11,00%
15 de julho de 2019	13,00%
15 de julho de 2020	16,50%
15 de julho de 2021	17,00%
15 de julho de 2022	13,00%

1.21. Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série: O pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será feito anualmente, a partir de 15 de julho de 2011, em 12 (doze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. **1.22. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário:** As Debêntures da presente Emissão foram registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário: (i) por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT") e do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP") e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA. **1.23. Local de Pagamento:** Observado o previsto no item 1.24 abaixo, os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas no BOVESPAFV, e/ou (iii) por meio do Banco Mandatário e Escriturador para as Debêntures que não estiverem registradas no SND e/ou BOVESPAFV. **1.24. Prorrogação dos Prazos:** Considera-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, quando a data de tais pagamentos coincidir com o dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional. **1.25. Publicidade:** Todos os atos e decisões que verem, de qualquer forma, a envolver os interesses dos Debenturistas serão obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no Prospecto Definitivo, edição nacional, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - internet (www.rotadasbandeiras.com.br). **1.26. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora pro rata temporis de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso desde a data de inadimplência até a data do seu efetivo pagamento. **1.27. Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente à quantia das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimo ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento da obrigação pecuniária. **1.28. Publicação da Oferta:** O público alvo da Oferta é composto por investidores físicos e jurídicos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com o propósito de aplicação de recursos em valores mobiliários, e quaisquer outros investidores em CVM, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores consociados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 408, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e, no caso de aplicação de recursos em valores mobiliários, também nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e as demais disposições de natureza comercial e de capitalização de Debêntures. Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a colocação das Debêntures após o registro da Oferta na CVM, a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição. Anteriormente ao registro da Oferta na CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Prospecto Preliminar", e em conjunto com o Prospecto Definitivo, os "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures. A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (secentos milhões de reais) e 50.000 (cinquenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como aderido ao plano de distribuição das Debêntures por meio de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400